EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Código registro TCE: 4293EA343D48360E3089875053B797C7093BCCCE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS,** Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sobo nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio e Prefeito de Abelardo Luz, Sr. **NERCI SANTIN**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 14 de 09 de abril de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e Lei complementar 123 de 2006 e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro **Lariane Dal Piva da Silva** e Equipe de Apoio, nomeados pela **Resolução nº 38 de 22 de julho de 2025**, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
CADASTRO DE PROPOSTAS: do dia 07/08/2026 até as 08:59 do dia 21/08/2026
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 18/08/2026
DATA DA SESSÃO DE LANCE: 21/08/2026 às 09h00min
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
ENDEREÇO: https://portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO), INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDIRIOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Itens,** conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, a qual contém os descritivos, quantitativos e valores referenciais, sendo que o julgamento será de forma Global, devendo obrigatoriamente as interessadas apresentar proposta em todos os itens.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço Global**, considerado o menor dispêndio para o Consórcio, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Que estejam devidamente cadastrado na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico**.**

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A participação nesta licitação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, mas as empresas enquadradas como tal, possuem os benefícios de contratação, nos termos do da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de qualquer sanção que lhe foi imposta, seja no Município ou qualquer outro órgão da administração pública ou autárquica;

2.7.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.10.1. A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 11h:45min e de 13h:15min às 17h:30min.

3.2. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

3.4. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.5. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.6. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 3.1 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2 As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na página eletrônica do Consórcio: www.cidirios.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.
4.7.1 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

5. DO CADASTRAMENTO DA LICITAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.**

5.4. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital**.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.7.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.7.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.7.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.7.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.10. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.11. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste deste Edital, serão desconsiderados.

5.12. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.18. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.19. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
c) Marca, devendo informar a marca e modelo, quando for o caso. Quando o participante for o fabricante, na marca deverá ser indicada como "fabricação própria", sob pena de desclassificação quando o for fornecedor puder ser identificado.
d) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo informado, este considerado 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; no caso desta Licitação, os preços unitários fixados no Termo de Referência são os preços máximos que podem ser ofertados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.5. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.9. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,01 (um centavo)***.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.30.2. empresas brasileiras;
7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço, no intuito de obter valor ainda mais vantajoso para a Administração.

8.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os demais participantes.

8.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4. Não obtida sucesso na negociação com a primeira colocada, ou sendo esta desclassificada, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até a obtenção de proposta aceitável.

8.5. Concluída a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar incorre em alguma das vedações previstas neste Edital, mediante consulta aos cadastros impeditivos (CEIS, CNEP, TCU, CNJ e eventuais sistemas locais).
8.5.1.A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
8.5.2.Constatado impedimento de participação, a licitante será desclassificada/inabilitada e o Pregoeiro convocará as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

8.6 Não havendo impedimentos, a licitante será convocada para encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida e assinada.

8.7 A proposta e os documentos complementares deverão ser enviados via sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contados da solicitação do Pregoeiro no chat da plataforma.

8.8 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação motivada da licitante, apresentada antes do término do prazo original.

8.9 A sessão pública será suspensa durante o prazo de envio, cabendo ao Pregoeiro informar no sistema a data e o horário para a retomada dos trabalhos.

8.10 A licitante responsabiliza-se pela autenticidade e legibilidade da documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.

8.11 A licitante que deixar de enviar a proposta ou os documentos complementares no prazo estipulado será desclassificada ou inabilitada, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.12 Caberá à licitante acompanhar as mensagens no sistema e confirmar o recebimento dos arquivos pelo Pregoeiro, arcando com o ônus decorrente de eventual perda de prazos.

8.13 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e à conformidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.
8.13.1 Para subsidiar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração ou de terceiros especializados contratados para este fim.

8.14 Na análise da proposta, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.15 Erros no preenchimento da planilha ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, o valor global ofertado e a caracterização do objeto não ensejarão a desclassificação, devendo ser objeto de saneamento pelo Pregoeiro.

8.16 Considera-se erro sanável, entre outros, a indicação indevida de recolhimento de impostos pelo Simples Nacional quando indevido o regime.

8.17 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta ajustada quando os preços unitários necessitarem de adequação ao valor estimado, sem majoração do valor global ofertado.

8.18 Serão desclassificadas as propostas que:
8.18.1 Desatendam às especificações técnicas ou a quaisquer exigências insanáveis deste Edital;
8.18.2 Apresentem preços finais superiores ao valor estimado (unitário ou global) fixado pela Administração;
8.18.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido;
8.18.4 Mantenham falhas apontadas pelo Pregoeiro não corrigidas ou não justificadas após oportunidade de saneamento;
8.18.5 Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, salvo quando se referirem a materiais/instalações de propriedade da licitante sobre os quais haja renúncia expressa à remuneração;
8.18.6 Ofertem quantidade inferior à estipulada no Edital ou não apresentem a garantia de proposta (quando exigida).

8.19 Serão consideradas propostas com indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.

8.19.1 Antes de desclassificar a proposta por inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos, notas fiscais, contratos anteriores ou outros meios de prova.
8.19.2 A inexequibilidade só restará confirmada se demonstrado que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta e que não existem custos de oportunidade ou ganhos de escala razoáveis que justifiquem a oferta.
8.19.3 A desclassificação por inexequibilidade só ocorrerá se demonstrado que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta e que não existem custos de oportunidade ou ganhos de escala razoáveis que justifiquem a oferta.

8.20 Se a proposta da licitante não for aceita, o Pregoeiro convocará as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de proposta, documentos e negociação, até a apuração de uma que atenda integralmente ao Edital.

8.21 Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que motivaram a rejeição (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação da sua habilitação, deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo de 2 (duas),** a DOCUMENTAÇÃO relacionada nos itens a seguir:

9.1.1.**Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Parágrafo único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3.**Habilitação Econômico-Financeira**.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.4 **Habilitação Técnica:**

a) **Comprovação da capacidade técnica operacional, da licitante proponente e do Responsável Técnico,** mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente (empresa), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviço de responsabilidade técnica por serviços similares (sinalização viária horizontal), e em quantidades de execução de no mínimo 50% do constante no Termo de Referência.
a.1) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, exibindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação original, endereço atualizado da contratante e contatos dos responsáveis pela validação.
b) **Registro regular e vigente, da licitante, junto ao Conselho de classe competente**, com atribuições a execução dos serviços, objeto desta licitação.
c) Comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional devidamente habilitado, mediante a apresentação de **Certidão de Registro e Regularidade** junto ao Conselho de Classe competente, com atribuições para execução dos serviços, objeto desta licitação, devendo comprovar vínculo com a licitante, mediante comprovação de sócio, registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.
d) **Declaração de garantia** mínima no que se refere à durabilidade da sinalização demarcada será de 06 (Seis) meses para a metragem total aplicada de cada Ordem/Autorização de Serviço.
e) Apresentação de **Laudo e/ou Atestado Técnico** Conclusivo individualizado do material e marca a ser utilizado na execução dos serviços, emitido em nome do fabricante, por laboratório credenciado ou pertencente à rede da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI). O laudo deve atestar expressamente a conformidade dos materiais conforme descritos no Termo de Referência (Itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência, Anexo I) e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à sinalização viária horizontal, tendo os ensaios dos materiais, sido realizados há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data de entrega das propostas.

9.2. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que tiverem alguma restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, esta não estará impedida de ser declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e comprovado o seu enquadramento.
9.2.1.A licitante que apresentar irregularidade perante a sua situação fiscal, deverá mesmo assim apresentar os documentos, mesmo que irregulares, sob pena de desclassificação.
9.2.2. Diante de verificação de irregularidade perante a situação fiscal (documentos previstos no item 11.1.2) será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para regularizar e apresentar novo documento. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta de preços tenha sido aceita na fase de julgamento, deverá apresentar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal emitida pela Pregoeira.

10.2 As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com a razão social do licitante, o número do processo licitatório, o lote correspondente e a marca comercial do produto.

10.3 As amostras apresentadas serão submetidas a ensaios e testes de aplicação prática por parte da equipe técnica do Consórcio, com a finalidade de verificar, analisar e atestar a qualidade, a conformidade e a aderência integral do produto às especificações técnicas descritas neste Edital e Termo de Referência.

10.4 Para fins de aceitabilidade, a análise técnica avaliará critérios essenciais dos materiais de sinalização horizontal, tais como: consistência, homogeneidade, tempo de secagem, poder de cobertura e compatibilidade com pavimentos asfálticos e de concreto.

10.5 A reprovação das amostras pela equipe técnica do Consórcio, ou a não entrega destas dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação imediata da proposta do licitante, aplicando-se o disposto na legislação vigente, com a convocação do licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.1.1. O prazo único para manifestar a intenção de recursos será referente à fase de lances, ao julgamento das propostas e à habilitação dos vencedores;

11.1.2. intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em **até 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

11.2. Após o prazo para manifestar a intenção de recursos, o Pregoeiro irá analisar a tempestividade das intenções apresentadas, deferindo-as caso tempestivas, ou indeferindo-as caso intempestivas;

11.2.1. O indeferimento da manifestação da intenção de recorrer será devidamente motivada pelo Pregoeiro;

11.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

11.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.9. A decisão dos recursos será divulgada no sistema;

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

13.3. Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

13.6. Será registrado o menor preço por item.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pelo Consórcio caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.8. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
13.8.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.8.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio;
13.8.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.9. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Consórcio o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.10. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

13.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.12. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

13.13. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Consórcio poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

13.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
13.14.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
13.14.2. a pedido do fornecedor.

13.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

13.16. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

13.17. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

13.18. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

13.19. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

13.20. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

13.21. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

13.22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
13.22.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;
13.22.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso o Consórcio opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
13.22.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

13.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará o Consórcio a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.24. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

13.25. Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

13.26. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

14.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo do contrato e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;
b) houver o cancelamento do Contrato;

14.3. análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

14.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14133/2021, inclusive com a renovação dos materiais e quantitativos iniciais da ARP.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. **Das multas:**

17.1.1.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.1.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.1.1.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 18 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 18.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Consórcio, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.1.1.4. **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

17.1.2. **Do impedimento de licitar e contratar:**

17.1.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3. **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

17.1.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. **A sanção estabelecida no item 18.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. **A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

18.9. O Consórcio Cidirios **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

18.10. O documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 20.9**, a partir da data de sua reapresentação.

18.11. devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

18.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

19.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.14.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.17. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.18. O Consórcio Cidirios, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
19.18.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
19.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.19. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu-SC, sede do Consórcio Cidirios, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos/SC.

19.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Ipuaçu/SC, 06 de agosto de 2026

Nerci Santin
Presidente do Consórcio
Prefeito de Abelardo Luz

Lariane Dal Piva da Silva
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO), INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDIRIOS,** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de sinalização horizontal justifica-se pela necessidade premente de garantir a segurança viária, a organização do fluxo de veículos e o ordenamento do trânsito de pedestres nas vias públicas dos municípios consorciados.
A contratação inclui, de forma integrada, o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, a disponibilização de mão de obra especializada, a utilização de equipamentos adequados à execução mecanizada, mobilização, desmobilização e logística, sinalização provisória de obra, execução, acabamento e entrega dos serviços, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, seguindo estritamente os termos da Lei nº 14.133/2021.
Os serviços (materiais, mão de obra e equipamentos) deverão ser executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme necessidade dos municípios. Deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à sinalização viária horizontal e à segurança, observando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, refletividade e resistência ao desgaste, garantindo a adequada visibilidade e segurança viária aos usuários.
Sob o aspecto da eficiência administrativa e do interesse público, a aquisição via CIDIRIOS justifica-se pela necessidade de manter o fluxo contínuo das frentes de serviço nos diversos municípios. A padronização do insumo para todos os municípios consorciados assegura, por fim, que a infraestrutura regional mantenha um nível de excelência técnica uniforme, promovendo segurança viária e desenvolvimento socioeconômico de forma integrada e eficiente.
Tendo em vista a imprevisibilidade do desgaste das vias e o cronograma individualizado de recapeamentos e melhorias asfálticas de cada ente federado, os serviços serão executados sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordens de Serviço (OS) pela Administração de cada município participante, conforme a conveniência e necessidade do interesse público local, não gerando obrigação de contratação do saldo total registrado.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os materiais têm suas especificações, divisão de lotes, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quant. Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de pintura mecânica de "FAIXA ELEVADA + FAIXA DE PEDESTRES, FAIXAS DE RETENÇÃO e AFINS" sobre pavimentação asfáltica com fornecimento de tinta especial para demarcação viária a base de resina acrílica (base de solvente), na cor branca, de alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a alta densidade de tráfego, tendo como características principais gerais: a fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e noturno, devendo a tinta destinada atender a norma ABNT NBR 11862/2012, incluso microesfera de vidro incolor tipo II-A, que garantirá a "retro refletorização", devendo esta, atendera norma ABNT NBR 16184/2013	M²	100.000,00	35,98	3.598.000,00
2	Serviço pintura mecânica de "FAIXA LINEAR DE DIVISÃO DE PISTA E DE BORDO, ESTACIONAMENTO + CICLO FAIXAS E CICLOVIAS e AFINS" sobre a pavimentação asfáltica com fornecimento de tinta especial para demarcação viária a base de resina acrílica (base de solvente), na cores Branca, Amarela, Vermelha e preta de alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a alta densidade de tráfego, tendo como características principais gerais: a fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao	M²	50.000,00	35,98	1.799.000,00

	pavimento, excelente aspecto visual diurno e noturno, devendo a tinta destinada atender a Norma ABNT NBR 11862:2012. Incluso Microesfera de vidro incolor tipo II-A, que garantirá a "retro refletorização", devendo esta atender a Norma ABNT NBR 16184:2013.				
3	TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO para Sinalização Horizontal - Espessura de 2mm (Ex: PARE; TAXI; SETAS; PICTOGRAMAS DE BICICLETA, IDOSO, CADEIRANTE e AFINS) Fornecimento e Instalação. Devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos regulamentado pela ABNT NBR 16039 Conforme as normativas vigentes.	M²	750	286,73	215.047,50
	Valor Total Estimado			**R$ 5.612.047,50**	

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses, foram baseadas em futuros projetos de pavimentação e atenderão a todos os municípios consorciados, não implicando na obrigatoriedade de contratação pelo consórcio, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os vencedores firmarão uma Ata de Registro de Preços, que é o instrumento contratual utilizado nesse caso, na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço por item. O registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV. bem como descrito em seu art. 82.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sob demanda de cada municípios consorciados ao CIDIRIOS, devendo ser realizados dentro dos limites territoriais de cada ente, sendo eles: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê. Havendo

novos municípios a ingressar no Consórcio, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, a detentora da ata fica obrigada a atender.

Os custos com fretes, mobilização, desmobilização e quaisquer outros encargos de deslocamento da equipe e equipamentos correm por conta exclusiva da contratada, estando estes previstos na composição dos preços unitários.

O prazo máximo para o início da execução é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

O prazo de contratação será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Todos os materiais, produtos, equipamentos e a mão de obra empregados devem atender rigorosamente às normas técnicas vigentes e às especificações de qualidade estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes à sinalização viária.

A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, mediante demanda, devendo a contratada executar estritamente as quantidades solicitadas em cada Solicitação de Fornecimento (ou Nota de Empenho), emitida pela Administração durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Fica expressamente vedada à contratada a imposição de limites quantitativos mínimos ou faturamento mínimo por pedido, competindo-lhe o estrito cumprimento de cada solicitação, independentemente do volume demandado.

A detentora da Ata deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente (de acordo com cada órgão competente), sem qualquer ônus ao município solicitante.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa vencedora deverá observar as seguintes especificações técnicas:

5.1. Condições Gerais Dos Materiais

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.

As tintas deverão ser apresentadas nas cores diversas, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL (NBR 12694n - Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell), conforme especificado pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV – Sinalização Horizontal, regulamentado pelo CONTRAN.

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar separação de cores, sedimentos, natas, grumos, coágulos ou crostas que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

A tinta deve ser suscetível a rejuvenescimento pela aplicação de nova camada.

A tinta deve ser aplicada através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura do ar entre 5° e 40°C
- Temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- Umidade relativa do ar menor 85%;

Poderão ser adicionados no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível apenas para acerto de viscosidade.

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período médio de tempo de 30 (trinta) minutos.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
- Tipo II A/B: 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada.

Espessura da película úmida – 0,4mm a 0,6mm.

Os termoplásticos são revestimentos de alta durabilidade aplicados a quente (fundidos) que formam uma película aderida ao pavimento. Suas condições gerais de desempenho e aplicação envolvem:

Devem ser aplicados por extrusão (NBR 13132) ou aspersão (NBR 13159), dependendo da espessura de projeto. A temperatura de fusão do material no equipamento deve seguir rigorosamente a recomendação do fabricante (geralmente entre 180°C e 210°C) para não carbonizar a resina nem perder propriedades adesivas.

O material deve incorporar microesferas de vidro em sua massa e também receber a aspersão superficial de microesferas durante a aplicação (dupla ação), garantindo a visibilidade noturna sob os faróis dos veículos.

O coeficiente de atrito da superfície demarcada não pode ser inferior ao do pavimento adjacente, evitando que a sinalização se torne escorregadia, especialmente para motociclistas em dias de chuva.

Diferente da tinta acrílica, o termoplástico solidifica-se rapidamente pelo resfriamento (geralmente em poucos minutos após a aplicação, quando a temperatura cai abaixo de 60°C), liberando o tráfego de forma muito mais célere.

5.2. Pré-Marcação

Quando a superfície a ser aplicada a demarcação horizontal (pintura) não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser feita a Pré-Marcação antes da aplicação da tinta e ou do termoplástico na via, com a mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto ou indicada pelo responsável técnico de cada município solicitante e que fazem parte do Consórcio.

5.3. Limpeza

Antes da aplicação da tinta e ou do termoplástico, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, isenta de contaminantes prejudiciais à pintura.

Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

5.4. Aplicação Do Material

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admitido o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

O método por pintura manual só poderá ser realizado em locais e logradouros previamente aprovados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5% (cinco por cento). Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto ou solicitado pela CONTRATANTE.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 Centésimo em 10 Metros deverá ser corrigido. Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos e pedestres, durante o tempo de secagem, em média 30 (Trinta) minutos.

A execução da camada de termoplástico far-se-á por meio de equipamentos mecânicos adequados (extrusão ou aspersão) ou aplicação manual com moldes gabaritados para legendas, observando rigorosamente a temperatura de fusão recomendada pelo fabricante e as diretrizes da NBR 15402.

5.5. Retrorrefletividade

A Retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m².

A medição da Retrorrefletividade deve ser feita conforme a ABNT NBR 14723:2013 e executada pela contratada.

5.6. Notas

A aplicação do material será executada nos períodos noturnos e diurnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do responsável técnico da CONTRATANTE, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem/Autorização de Serviço.

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria da via ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE, para tomar as cabíveis providências necessárias.

Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico da CONTRATANTE, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.

Todos os serviços de execução para demarcação horizontal viária somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança dos serviços (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente aprovado e vistoriado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização, orientação do responsável técnico da CONTRATANTE ou até mesmo com o presente Memorial Descritivo correrão por conta da CONTRATADA.

O método manual deverá ser usado unicamente para complemento de sinalização em locais previamente aprovados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

5.7. Controle De Qualidade

O fornecedor e/ou fabricante dos materiais deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação e Normas da ABNT vigentes, salvo onde diz o contrário.

5.7.1. **Materiais**

Será exigida da Contratada a **apresentação dos Laudos (Certificados de Análise) com respectiva aprovação dos materiais, tinta de Sinalização Viária, solvente especial para Tinta de Sinalização Viária e microesfera de vidro Tipo IIA** a serem utilizados nos serviços, emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.

Somente após apresentação dos respectivos Laudos (Certificado de Análise) a CONTRATADA poderá iniciar os serviços, independentemente dos resultados dos laudos, o responsável técnico da CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, tendo dúvida quanto à qualidade do material, coletar amostra do material para análise de suas características.

Os Laudos (Certificados de análise) deverão atender as seguintes recomendações e Normas:

a) Tinta a base de resina Acrílica para Sinalização Viária, das cores Branca, Amarela, Preta, Vermelha e Azul, conforme norma da ABNT NBR 11862:2012 e parâmetros especificados no Item 6.2 do presente termo de referência;
b) Solvente para Tinta a base de resina acrílica para Demarcação Viária, conforme parâmetros especificados no Item 6.3 do presente Termo de Referência;
c) Microesfera de Vidro, Tipo IIA - Conforme ABNT NBR 16184:2013 e parâmetros especificados no Item 1.10 do presente termo de referência.
d) Termoplásticos, conforme normativa da ABNT NBR 16039 trata especificamente da Sinalização horizontal viária — Termoplástico pré-formado para sinalização — Requisitos e métodos de ensaio

5.7.2. **Espessura**

Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada.

O material poderá ser colhido pelas responsáveis técnicas do consórcio durante a aplicação em chapa de folha de flandres.

As medidas deveram ser realizadas sem adição de microesferas de vidro.

O responsável técnico da CONTRATANTE, munido de um medidor de espessura úmida, disponibilizado pela CONTRATADA, poderá parar a obra ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura especificada.

5.7.3. **Durabilidade**

Independentemente dos ensaios e inspeções a durabilidade da sinalização demarcada, a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para a metragem total aplicada de cada Ordem/Autorização de Serviço.

A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação da proposta**, Declaração na forma da lei, declarando que a garantia mínima** no que se refere á durabilidade da sinalização demarcada será de **06 (Seis) meses** para a metragem total aplicada de cada Ordem/Autorização de Serviço.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada, após a apresentação e conferência da nota fiscal eletrônica correspondente ao material adquirido, na conta bancária indicada pela contratada.

A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, bem como do recebimento da nota fiscal e de acordo com os seguintes critérios:

a. Linhas Contínuas

Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura(L).

Área para pagamento: A = C x L (m²)

b. Linhas Seccionadas

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% (cinco por cento) nas dimensões.

A área para pagamento será: A = N x C x L (m²)

c. Marcas de canalização (Linhas e zebrados)

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

d. Faixas de Pedestres

Conferem-se as larguras das faixas (L) e os comprimentos (C); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de até 5% (cinco por cento).

A área para pagamento será: A = N x C x L (m²)

e. Termoplasticos

Serão efetuadas o pagamento por unidade de moldes aplicados

f. Inscrições no pavimento

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

6.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EMPREGADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Tinta a base de resina acrílica, que será empregada na execução/demarcação da demarcação horizontal nas vias e logradouros dos Municípios consorciados.

6.2.1. MATERIAL (Tinta a base de resina Acrílica para Sinalização Viária.)

6.2.1.1. Requisitos quantitativos:

g. Consistência (U.K) de 80 (oitenta) á 95 (noventa e cinco).
h. Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K) 05 (cinco) máximo.
i. Matéria não volátil % em massa: 62,8 (sessenta e dois, oito) mínimo.
j. Pigmento % em massa – 40 (quarenta) mínimo e 50 (cinquenta) máximo.
k. Para tinta Branca - dióxido de titânio (TI 02), % em massa no pigmento 25 - mínimo.
l. Para tinta Amarela - cromato de chumbo (Pb Cr,04) % em massa no pigmento 22 - mínimo.
m. Veículo não volátil, % em massa no veículo – 38 mínimos.
n. Veículo total % em massa na tinta: 50 mínimos e 60 máximos.
o. Tempo de secagem "No Pick-Up Time": 20 (vinte) minutos – máximo.
p. Resistência á abrasão – 80 litros mínimo.
q. Massa específica – 1,30 g/cm3 mínimo e 1,45 g/cm3 máximo.
r. Brilho a 60º 20 unidades máximo.

A tinta deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland

A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ar entre 15º e 35º C / temperatura do pavimento não superior a 40º c umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para se aplicada por maquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem se necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego no período máximo de tempo de 30 (Trinta) minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta aplicada após secagem física total deverá apresentar plasticidade e características de Retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta deverá possuir microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (Não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 06 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º c, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

6.2.1.2. Controle de Qualidade

A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **juntamente dos documentos de Habilitação, Laudos (Certificado de Análise) das Tintas de Sinalização Viária das cores Amarela, Branca, Preta, Vermelha e Azul, comprovando o atendimento a Norma ABNT NBR 11862:2012**, o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.

Deveram constar nos laudos os seguintes ensaios:

a) Consistência (U.K);
b) Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K);
c) Matéria não volátil % em massa;
d) Pigmento % em massa;
e) Poder de Cobertura;
f) Veículo não volátil, % em massa no veículo;
g) Veículo total % em massa na tinta;
h) Tempo de secagem "No Pick-Up Time";
i) Resistência a abrasão (litros);
j) Massa específica g/cm3;
k) Brilho a 60º, Unidade; Flexibilidade (cilíndrico);
l) Sangramento; Resistência a água;
m) Resistência ao calor;
n) Breu e derivados;
o) Identificação do veículo não volátil;
p) Resistência ao Intemperismo, 400 horas;
q) Coordenadas cromáticas.

As amostras ensaiadas deverão atender a Norma Técnica ABNT NBR 11862:2012, e constar nos Laudos (Certificado de Análise) o atendimento da referida Norma Técnica quanto aos parâmetros ensaiados.

Os Laudos (Certificado de Analise) apresentados deverão ser referente á Marca do produto que será empregado no Serviço

6.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SOLVENTE ESPECIAL PARA TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Tinta a base de resina acrílica, que será empregada na execução/demarcação da demarcação horizontal nas vias e logradouros dos Municípios consorciados.

6.3.1. Material

Solvente especial para Tinta a Base de resina Acrílica para Demarcação viária deverá ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência da Tinta a base de resina acrílica.

O Solvente especial para Tinta a Base de resina Acrílica para demarcação viária quando utilizado com a finalidade de dilui a tinta, na quantidade especificada, deverá manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento e manchas (Sangramento).

6.3.2. Controle de Qualidade

A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **juntamente dos documentos de Habilitação,** Laudo (Certificado de Análise) do Solvente para Tinta a base de resina acrílica, comprovando o atendimento as especificações e Requisitos Qualitativos especificados abaixo, o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.

Deveram constar no Laudo os seguintes ensaios:

1. Determinação da massa especifica (g/ml);
- Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880
2. Faixa de Destilação (°c):
- Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000
3. Composição química:
- Hidrocarbonetos de rápida evaporação
4. Aspecto:
- Liquido límpido e isento de impureza
5. Benzeno:
- Ausência

As amostras ensaiadas deverão atender aos Requisitos Qualitativos (ensaios) acima especificados, e constar nos Laudos (Certificado de Análise) o atendimento as referidas especificações Técnica quanto aos parâmetros ensaiados.

Os Laudos (Certificado de Analise) apresentados deverão ser referente á Marca do produto que será empregado no Serviço.

6.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MICROESFERA DE VIDRO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Tinta a base de resina acrílica, que será empregada na execução/demarcação da demarcação horizontal nas vias e logradouros dos Municípios consorciados.

6.4.1. Finalidade

Partículas de vidro na forma esférica, aplicadas sobre a demarcação horizontal com sistema de Tintas, sua finalidade é única e exclusivamente assegurar o retorno da luz dos faróis durante as viagens noturnas, fenômeno chamado de Retrorrefletividade. A demarcação Retrorrefletiva é crucial e de extrema importância na segurança de vias e rodovias com sinalização/demarcação horizontal a base de tintas acrílica para demarcação viária.

6.4.2. Material

Deverão ser usadas no serviço de demarcação viária microesferas de vidro incolor Retrorrefletiva tipo II-A conforme ABNT NBR 16184:2013, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta, à razão mínima de 250 gramas por metro quadrado, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim a imediata Retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis e tipo I-B conforme ABNT NBR 16184:2013, Pré-misturadas à tinta pouco tempo antes da aplicação, à razão mínima de 200 gramas por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a Retrorefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as microesferas de vidro tornam-se expostas.

As microesferas não podem em hipótese alguma alterar nenhuma das características inerentes às Tintas de demarcação viária, não interferindo, portanto, no tempo de secagem da mesma, e nem tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos que são exigidos pelas normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

As microesferas de vidro deverão estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação viária.

6.3.3. Controle de Qualidade

As microesferas devem garantir um padrão de Retrorefletância inicial, ou padrão de referência, superiores a 200 Mcd/lux/m2 para demarcação na cor amarela, e 250 Mcd/lux/m2 para demarcação na cor branca.

ara obter-se estes resultados de Retrorrefletância é necessária uma perfeita distribuição das microesferas, quando da aspersão das mesmas sobre a tinta recém-aplicada, devendo ser distribuída de forma uniforme em toda a extensão da faixa, como demonstrado na figura abaixo:



Imagem Ilustrativa

A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **juntamente dos documentos de Habilitação,** Laudo (Certificado de Análise) da microesfera de vidro incolor Tipo IIA Retrorrefletiva, comprovando o atendimento as especificações á norma ABNT NBR 16184:2013, o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.

As amostras ensaiadas deverão atender á norma ABNT NBR 16184:2013, e constar nos Laudos (Certificado de Análise) o atendimento as referidas especificações Técnica quanto aos parâmetros ensaiados.

Os Laudos (Certificado de Analise) apresentados deverão ser referente á Marca do produto que será empregado na execução do Serviço.

6.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA TERMOPLÁSTICO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Tinta a base de resina acrílica, que será empregada na execução/demarcação da demarcação horizontal nas vias e logradouros dos Municípios consorciados.

6.5.1. Material

O material termoplástico a ser empregado na sinalização horizontal deverá ser do tipo retrorrefletorizado, aplicado a quente (por processo de extrusão ou aspersão mecânica), formulado à base de resinas sintéticas termoplásticas, plastificantes, pigmentos inorgânicos de alta pureza e microesferas de vidro incorporadas em massa.

O produto deve apresentar estabilidade térmica quando fundido nas temperaturas de trabalho recomendadas pelo fabricante, garantindo perfeita aderência ao pavimento asfáltico ou de concreto, alta resistência mecânica ao desgaste por abrasão do tráfego pesado, e retenção

eficiente de microesferas aplicadas superficialmente, em total conformidade com as normas ABNT NBR 13132, NBR 13159 e diretrizes do DNIT.

6.5.2. Controle de Qualidade

A empresa deverá apresentar, Sob pena de desclassificação, no ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO Laudo (Certificado de Análise) controle de qualidade da sinalização em termoplástico compreenderá a apresentação prévia de Laudos de Ensaios Laboratoriais emitidos por laboratório credenciado, atestando a conformidade do lote com as normas ABNT NBR 15482 e diretrizes do DNIT.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar ensaios de campo para verificação da espessura da película, controle da temperatura de aplicação, taxa de aspersão de microesferas superficiais e medição dos índices de retrorrefletância. Os segmentos que não atenderem aos parâmetros normativos ou apresentarem desvios de desempenho serão rejeitados, obrigando a contratada ao refazimento integral às suas expensas

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do consórcio à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante do consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do consórcio ou dos municípios consorciados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Ipuaçu/SC, 06 de agosto de 2026

_____
Eng.ª Indiamara Aline Vizolli
Assessora de Projetos e Obras CIDIRIOS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome De Fantasia:		
Razão Social:		
Cnpj:		
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Responsável pela Assinatura do Contrato:		
CPF:		
Banco:	**Conta Bancária:**	
Nº Da Agência:		

Itens	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.						

TOTAL POR EXTENSO:

A empresa declara que:
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.
2. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/assinatura do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
CRC nº xxxxxx

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

Aos ___ dias do mês de ____ de 2026, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, prefeito de Abelardo Luz, Sr. **NERCI SANTIN**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., doravante designado de DETENTORA DA ATA tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 74/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Resolução nº 14/2024, que regulamenta o Registro de Preço, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto deste termo é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO), INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDIRIOS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde. Registrada	Valor Unitário Registrado	Valor Total estimado

2.2 A presente Ata tem valor total estimado de R$ _____.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com renovação dos itens e quantidades iniciais da ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sob demanda de cada municípios consorciados ao CIDIRIOS, devendo ser realizados dentro dos limites territoriais de cada ente, sendo eles: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê. Havendo novos municípios a ingressar no Consórcio, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, a detentora da ata fica obrigada a atender.

4.3 Os custos com fretes, mobilização, desmobilização e quaisquer outros encargos de deslocamento da equipe e equipamentos correm por conta exclusiva da contratada, estando estes previstos na composição dos preços unitários.

4.4 O prazo máximo para o início da execução é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5 O prazo de contratação será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

4.6 Todos os materiais, produtos, equipamentos e a mão de obra empregados devem atender rigorosamente às normas técnicas vigentes e às especificações de qualidade estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes à sinalização viária.

4.7 Fica expressamente vedada à contratada a imposição de limites quantitativos mínimos ou faturamento mínimo por pedido, competindo-lhe o estrito cumprimento de cada solicitação, independentemente do volume demandado.

4.8 A detentora da Ata deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente (de acordo com cada órgão competente), sem qualquer ônus ao município solicitante, conforme cada serviço executado, de acordo com as ordens de serviços ou projetos executivos.

4.9 Constatada qualquer irregularidade, vício de qualidade, avaria ou desconformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços adjudicada, a contratada deverá promover a sua substituição integral, às

suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação oficial emitida pela fiscalização do Consórcio.

4.10 O recebimento, seja em caráter provisório ou definitivo, não convalida desconformidades nem exime a contratada de sua responsabilidade civil, administrativa ou penal por prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto. Subsistem, integralmente e a qualquer tempo, as garantias contratuais e legais vigentes, bem como a responsabilidade da contratada por vícios redibitórios ou defeitos ocultos dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA REVERSA E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1 Em estrito cumprimento à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica estabelecido que a empresa contratada deverá implantar e operacionalizar o sistema de **logística reversa** para o recolhimento, destinação e disposição final ambientalmente adequada das embalagens vazias de tintas, solventes, primers e demais insumos químicos que venham acondicionados em latas, baldes ou galões metálicos e plásticos decorrentes da execução do objeto.

5.2 O recolhimento e a coleta das embalagens pós-consumo geradas pelas equipes operacionais do Consórcio serão de **responsabilidade civil, operacional e financeira exclusiva da contratada**, que deverá providenciar a sua retirada nos locais de depósito indicados pela fiscalização, com periodicidade a ser alinhada entre as partes, sem qualquer ônus ou custos adicionais de frete, movimentação ou taxas para o Consórcio.

5.3 No ato de cada recolhimento, a contratada deverá emitir o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente e, posteriormente, apresentar ao Consórcio o **Certificado de Destinação Final (CDF)** emitido por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade da reciclagem, coprocessamento ou descarte correto dos recipientes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Execução Fiel e Responsabilidade Geral:

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, *caput*).

6.1.2 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º).

6.1.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 Indicar preposto formal para representá-la perante a fiscalização do Consórcio durante o período de execução contratual.

6.1.5 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, atendendo às regras de acessibilidade vigentes (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991).

6.1.6 Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e atualizado para fins de comunicação oficial com a Contratante, informando imediatamente qualquer alteração.

6.2 **Fornecimento, Prazos e Qualidade dos Produtos:**
6.2.1 Atender a todas as solicitações de contratação (Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho) efetuadas durante a vigência do instrumento, limitadas ao quantitativo máximo adjudicado.
6.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, seguindo rigorosamente todas as Normas Técnicas vigentes (ABNT), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, órgãos ambientais e resoluções aplicáveis, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
6.2.3 Mesmo não sendo a fabricante dos materiais, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir as suas expensas os itens com vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou transporte.
6.2.4 Apresentar, sempre que solicitado pelo Consórcio e sem qualquer ônus adicional, documentos que comprovem a procedência legal dos produtos fornecidos, bem como amostras para análise técnica.
6.2.5 Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, acompanhado da devida comprovação legal.
6.2.6 Estender aos contratos firmados com o Consórcio os eventuais benefícios e promoções comerciais que venham a ser oferecidos aos demais clientes da Contratada.

6.3 **Danos, Vícios e Subcontratação:**
6.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
6.3.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos, materiais ou financeiros causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, por ato próprio ou de seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
6.3.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, integralmente às suas expensas, as deficiências apontadas pelo Consórcio ou o objeto que apresentar vícios e incorreções decorrentes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CONSÓRCIO)
7.1 Recebimento e Fiscalização:
7.1.1 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
7.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas.
7.1.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações constantes no Edital e na proposta aceita, para fins de lavratura do termo de recebimento definitivo.
7.1.4 Rejeitar ou recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada que se apresentar em desconformidade com as exigências editalícias e contratuais.

7.1.5 Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, fixando prazo para a devida substituição ou reparo.

7.2 **Pagamento e Gestão:**
7.2.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada correspondente ao fornecimento regular do objeto, nos prazos e formas estipulados no Edital, observada a estrita ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.2 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada e mantidas as suas condições de habilitação e qualificação.
7.2.3 Prestar à Contratada as informações, dados e esclarecimentos necessários que venham a ser formalmente solicitados para o bom cumprimento do fornecimento.
7.2.4 Aplicar as sanções administrativas e penalidades contratuais cabíveis quando constatada a infração de cláusulas deste instrumento ou descumprimento de prazos.

7.3 **Isenção de Responsabilidade:**
7.3.1 O Consórcio CIDIRIOS não responderá, sob hipótese alguma, por quaisquer compromissos ou obrigações financeiras assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados diretamente à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 O consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.
8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

8.9 O Consórcio **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

8.10 O documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

8.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

8.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

9.3 Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4 O preço registrado é preço unitário.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pelo Consórcio caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

9.6 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio;
9.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.7 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Consórcio direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

9.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

9.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Consórcio poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.12 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
9.12.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
9.12.2 a pedido do fornecedor.

9.13 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

9.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará o Consórcio a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.15 **Das Formas de Convocação e Execução do Objeto:**
9.15.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio formalizará o consumo dos materiais registrados e a execução do objeto por meio de um dos seguintes instrumentos, a critério exclusivo de sua Administração:

I – Termo de Contrato Específico: Para contratações que exijam maior detalhamento de obrigações ou prazos de execução diferenciados, o Consórcio poderá firmar Termos de Contrato, os quais serão regidos integralmente pelas disposições dos artigos 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

- *Prazos contratuais:* A vigência destes contratos específicos observará a natureza do serviço ou fornecimento, podendo submeter-se ao regime de contratações plurianuais conforme as regras dos artigos 105 e 106, ou ainda subordinar-se aos prazos e prorrogações automáticas de serviços e fornecimentos por escopo previstos no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado no processo administrativo.

II – Instrumentos Substitutivos (Nota de Empenho / Solicitação de Fornecimento): Conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído, a critério da Administração, por Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem/Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação integral das cláusulas regulamentares previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.15.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE.

10.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
10.2 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

10.4 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

10.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

10.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
10.7.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;
10.7.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso o Consórcio opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
10.7.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

10.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 7(sete) dias úteis.

10.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 7(sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto aquelas obrigatórias e de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 **Das multas:**
12.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
12.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
12.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 12 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.1.1.1. cumulativamente a este.
d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Consórcio, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.2.3.1 **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

12.3 **Do impedimento de licitar e contratar:**

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f)Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5 **A sanção estabelecida no item 12.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

12.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
13.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
13.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.2 O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.
14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do consórcio à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de São Domingos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

....., ... de ..... de 2026

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

_____
Assessor Jurídico Municipal

_____

Testemunha 1ª

_____

Testemunha 2º